



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 08 horas e 30 minutos, teve lugar a Terceira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o TJCE, até o preenchimento definitivo de vaga de Desembargador, cujo provimento encontra-se suspenso em razão da instauração de Incidente de Recusa - Portaria nº 2603/2022) e ADRIANA DA CRUZ DANTAS (Juíza convocada para compor o TJCE em razão da aposentadoria da Des. Maria das Graças Almeida de Quental - Portaria nº 404/2023). **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pelo Superintendente da Área Judiciária, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1** - Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 02/2023, de 27 de fevereiro de 2023. **2 - JULGAMENTOS: ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 2.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626430-73.2015.8.06.0000**, em que é autora MICRO INFORMATICA LLC e réus DIOGENES BAYDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e OUTRO - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral feito pelo advogado dos réus, Dr. Leon Simões de Mello (OAB: 29493/CE), por se tratar de Embargos Declaratórios, sendo incabível a sustentação oral. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621232-45.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante

FRANCISCO BENEDITO SOARES DA ROCHA e agravado PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA - Relator - O Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravante, Dr. Anderson Lima Silveira (OAB: 28652/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Pediu vista dos autos o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **Adiado o julgamento. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629152-41.2019.8.06.0000**, em que é autor THE VIRKLER COMPANY e ré INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ORIGAMY LTDA - Relatora - A Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, julgando prejudicado o pedido de sustentação oral feito pelo advogado do autor, Dr. Daniel Holanda Leite (OAB 13714/CE), por encontrar-se ausente. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto da relatora. **2.4 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630538-09.2019.8.06.0000/50000**, em que é agravante ALOÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, administração judicial NVB CONSULTORES ASSOCIADOS e agravado FELIPE MACEDO DE MELO JORGE – Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador Relator, que pedira vista dos autos em 27 de fevereiro de 2023, votou no sentido de acompanhar o voto divergente da Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, para conhecer e dar provimento ao Agravo Interno, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu o recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **2.5 – EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002956-78.2022.8.06.0000**, em que é suscitante a DESA. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES - MEMBRO DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TJCE, suscitado o DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - MEMBRO DA 1ª CÂMARA DIREITO PRIVADO, sendo terceiros MYRTHES SOARES E SILVA e OUTRO e inventariante PATRICIA QUEIROZ DE CASTRO - Relator – O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado, ou seja, do Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, membro da 1ª. Câmara de Direito Privado, nos termos do voto do Relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622159-50.2017.8.06.0000/50000**, em que é agravante VALMIZA SILVA LOPES e agravadas VIRLENIA PAULA BARROS e OUTRA – Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623643-32.2019.8.06.0000/50000**, em que é embargante o BANCO BRADESCO S/A e

embargada ANTÔNIA ALDEMIRA DE LIMA SILVA - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu o presente recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621225-92.2017.8.06.0000/50000**, em que é agravante MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE MATOS e agravada FRANCISCA ADRIANDA TEIXEIRA NAVARRO - Relator - O Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do agravo interno, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.9 - RECLAMAÇÃO Nº 0630040-73.2020.8.06.0000**, em que é reclamante MARIA AUXILIADORA ALVES DE ARAÚJO e reclamado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, extinguiu a reclamação, sem apreciação de mérito, nos termos do voto do relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.10 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0633078-59.2021.8.06.0000**, em que é autor M. M. da S. T. e ré V. M. S. N.. - Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou procedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.11 - RECLAMAÇÃO Nº 0002822-85.2021.8.06.0000**, em que é reclamante MARIA GLAUCIONE DE SOUZA COSTA e reclamada IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - Relatora - A Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, não conheceu da presente reclamação, extinguindo-a sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0044418-35.2010.8.06.0000/50003**, em que é embargante a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF e embargados FERNANDO ANTONIO MEDINA DE LUCENA e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635480-16.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A e agravado JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do Agravo Interno para negar provimento, mantendo a decisão monocrática proferida na Reclamação nº 0635480-16.2021.8.06.0000 em todos os seus termos, sendo seguido pelos Desembargadores JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o TJCE, até o preenchimento definitivo de vaga de Desembargador, cujo provimento encontra-se suspenso em razão da instauração de Incidente de Recusa – Portaria nº 2603/2022), ADRIANA DA CRUZ DANTAS (Juíza convocada para compor o TJCE em razão da aposentadoria da Desa. Maria das Graças Almeida de Quental - Portaria nº 404/2023), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE,

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **3 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA:** Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: **3.1 - RECLAMAÇÃO Nº 0631903-30.2021.8.06.0000**, em que é reclamante o BANCO BRADESCO S/A e reclamado FRANCISCO TOME DE ARAÚJO - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **3.2 - RECLAMAÇÃO Nº 0002173-23.2021.8.06.0000**, em que é reclamante DANIEL CÍCERO RAMALHO DE OLIVEIRA e reclamada UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA - Relator - O Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. **3.3 - RECLAMAÇÃO Nº 0631866-03.2021.8.06.0000**, em que é reclamante MARIA APOLIANA DE SOUZA e reclamado o BANCO BMG S/A - Relator - O Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza, 27 de março de 2023.

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente

Superintendente da Área Judiciária